

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 145/2025 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA: 02, 04, 05, 07, 10 EXCLUSIVO PARA ME E EPP: 01, 03, 06, 08, 09	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 14/01/2026 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 14/01/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário hospitalar, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.2 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.990.725,16 (um milhão e novecentos e noventa mil e setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 18.18000.18001.10.302.18.2.18

Elemento da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

Dotação orçamentária: 18.18000.18001.10.302.18.2.18

Elemento da despesa: 4.4.90.52

Fonte: 3 (PRODUÇÃO HOSPITALAR 30%)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o www.bll.org.br ou bllcompras.com.

O edital está disponível na internet, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com e nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **UYDIMYLA MIGUEL DE OLIVEIRA** e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 107/2025, servidores do(a) FUNFEAS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Telefones: 41-3798-5373- Ramal 2830 ou 2841

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 4º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou bllcompras.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas neste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 01, 02, 04, 06, 07, 09 e 10 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. AMOSTRA:

5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e o respectivo catálogo(s) ou ficha(s) técnica(s) do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

7.1 Não será exigida garantia da execução do contrato.

8 CONSÓRCIO:

8.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo

9 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
Anexo IX – Termo de Adesão – BLL
Anexo X – Termo de Adesão – BLL
Anexo XI – Custo pela utilização do sistema;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem

ser obtidas na página www.bll.org.br ou bllcompras.com ou, ainda, por meio dos telefones [\(41\) 3097-4646](tel:(41)3097-4646) (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

1.7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

1.7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

1.7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.8 PARTICIPAÇÃO:

1.8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

1.8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.22.2.

5.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Os padrões mínimos de aceitabilidade estão disponibilizados no Termo de Referência.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

8.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do

contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNFEAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Trata-se de aquisição de mobiliário hospitalar para atender a demanda do Hospital Adauto Botelho – HAB, Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO, Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB, Hospital Zona Sul de Londrina – HZS, Hospital Zona Norte de Londrina – HZN, Hospital Regional do Sudoeste – HRS, Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG, Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM e Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – RESERVA DE COTA ME/EPP							
Item	Cód. GMS	Cód. BR	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	7103-46662	421220	Cama Hospitalar	Unitário	65	R\$ 3.283,33	R\$ 213.416,45
Valor total do lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$ 213.416,45

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cód. GMS	Cód. BR	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	7103-46662	421220	Cama Hospitalar	Unitário	198	R\$ 3.283,33	R\$ 650.099,34
Valor total do lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$ 650.099,34

LOTE 3 – RESERVA DE COTA ME/EPP							
Item	Cód. GMS	Cód. BR	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	7102-48319	273379	Mesa cabeceira e refeição	Unitário	47	R\$ 623,61	R\$ 29.309,67
Valor total do lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$ 29.309,67

LOTE 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cód. GMS	Cód. BR	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	7102-48319	273379	Mesa cabeceira e refeição	Unitário	142	R\$ 623,61	R\$ 88.552,62
Valor total do lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$ 88.552,62

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cód. GMS	Cód. BR	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	4601-82897	624240	Bebedouro industrial	Unitário	33	R\$ 2.108,20	R\$ 69.570,60

02	4601-57983		Refil, uso bebedouro	Unitário	323	R\$ 42,66	R\$ 13.779,18
Valor total do lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$ 83.349,78

LOTE 6 - RESERVA DE COTA ME/EPP							
Item	Cód. GMS	Cód. BR	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	7103-59383	481485	Poltrona Reclinável	Unitário	138	R\$ 1.126,36	R\$ 155.437,68
Valor total do lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$ 155.437,68

LOTE 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cód. GMS	Cód. BR	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	7103-59383	481485	Poltrona Reclinável	Unitário	414	R\$ 1.126,36	R\$ 466.313,04
Valor total do lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$ 466.313,04

LOTE 8 - EXCLUSIVO ME/EPP							
Item	Cód. GMS	Cód. BR	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	4601-83544	613957	Purificador de água, com Refrigerador	Unitário	98	R\$ 672,70	R\$ 65.924,60
02	4601-57983	-	Refil para purificador	Unitário	221	R\$ 36,64	R\$ 8.097,44
Valor total do lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$ 74.022,04

LOTE 9 - RESERVA DE COTA ME/EPP							
Item	Cód. GMS	Cód. BR	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	6701-71520	443966	Televisor	Unitário	55	R\$ 1.041,74	R\$ 57.295,70
Valor total do lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$ 57.295,70

LOTE 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cód. GMS	Cód. BR	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	6701-71520	443966	Televisor	Unitário	166	R\$ 1.041,74	R\$ 172.928,84
Valor total do lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$ 172.928,84

O valor total é de R\$ 1.990.725,16 (um milhão e novecentos e noventa mil e setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

1.1.1 ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO

UNIDADE	VALOR TOTAL
CD	R\$ 1.990.725,16

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Cama Hospitalar, Pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, ter resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso, Dimensões aproximadas: Comprimento de 1,70m a 2,20m, Largura: de 0,70m a 1,00m, Altura: 0,65m, Capacidade de 180kg, CHASSI: base em tubo quadrado 40cm x 40cm x 1,2mm com pés recuados, Cabeceira e peseira removíveis em material termoplástico de alta resistência, com poliuretano injetado, ESTRUTURA DO ESTRADO: de 50cm x 30cm x 1,5mm, Articulado em chapa de aço 1,5mm que permite os movimentos Fowler, Trendelemburg, Dorso, Joelhos e Vascular, comandados por duas manivelas inox e escamoteáveis com cabo de baquelite, PARA-CHOQUE: fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis, GRADES LATERAIS: de abaixar em tubo de aço inox, com sistema de engate rápido e de fácil acesso ao paciente, RODÍZIOS: de 125mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.2 Mesa cabeceira e refeição, material: madeira 18mm, totalmente revestida em laminado interna e externamente, acoplados, estrutura acoplada do tampo de refeição com altura regulável em até cinco posições, tampo e mesa em PS. Montada sobre uma estrutura em tubos de aço de 50 x 30 x 1,2 mm. Construída em chapa de aço 0,75 mm, toda fechada, com uma gaveta e uma porta com uma divisão interna. Tampo superior e tampo da mesa de refeição em chapa de aço 0,75 mm. Tampo da mesa de refeição com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável. Partes móveis e puxadores cromados. Construída de forma que não vire com o apoio do paciente sobre ela. Base com quatro rodízios de 2". Dimensões externas aproximadas da mesa de cabeceira 44 cm compr. x 42 cm larg. x 82 cm alt. Dimensões aproximadas do tampo da mesa de refeição 60 cm compr. x 31 cm larg. x 0,94 a 1,14 m de altura. UNID. de medida: unitário

1.2.3 Bebedouro industrial, CAPACIDADE: 150 litros, coluna com 4 torneiras, VOLTAGEM: 127volts, características adicionais: Recipiente refrigerador para água, capacidade para 150 litros, em inox, 4 torneiras. Equipamento com Selo do INMETRO, comprobatório de conformidade com a legislação vigente. Com 4 torneiras, sendo duas torneiras cromadas tipo jardim, e duas 2 torneiras cromadas tipo pressão. Capacidade de tanque: 150 litros de água. Tecnologia de isolamento em poliuretano expandido. Filtro para água. Recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico. Acabamento Externo em aço inox. Pia de escoamento em Vacuum-Forming. Serpentina em cobre. Água resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. Voltagem: 200V. Consumo Aproximado: 0,55kW/h. Motor: 1/4CV. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 1520x805x560mm. É exigido garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. Tolerância nas dimensões de até 10%.

1.2.4 Poltrona, tipo: reclinável, material: aço, acabamento: courvin, características adicionais: Estrutura tubular confeccionada em aço em tubo de 1" com acabamento em pintura eletrostática a pó. Assento, encosto e apoio para pés/pernas estofados com revestimento em courvin. Braços articuláveis, confeccionados em estrutura tubular com revestimento estofado e acabamento em courvin, acionamento: modelo reclinável através de acumulador de força (a gás), possibilitando no mínimo 4 posições, movimentação simultânea entre encosto e apoio para pés com movimentação suave e precisa. Deve ter capacidade de no mínimo 150 kg e dimensões aproximadas de 1,20 x 0,80 x 0,90 (sentado). Pés com ponteiros emborrachados. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação a partir da certificação da Nota Fiscal, UNID. de medida: unitário.

1.2.5 Purificador de água, com refrigerador, elétrico, com filtro de carvão ativado, características adicionais: tipo dupla filtração, voltagem bivolt, capacidade do reservatório 0,8l, material gabinete metálico, opção de temperatura de água gelada e água natural, sistema troca fácil de refil C+3, bandeja removível, certificação INMETRO, fixação em bancada e parede com acessórios de kit de instalação contendo mangueira, adaptador, parafusos, suporte para fixação em parede, garantia de 1 ano. UNID. de medida: unitário

1.2.6 Refil, uso bebedouro: Reter partículas indesejadas, em bebedouros de pressão, reduz nível de cloro, odor e

sabores indesejáveis, etiqueta de troca, medidas aproximadas:142mmx77mm, material de fabricação de polipropileno branco e carvão ativado, vazão de água de 20L/h, validade de 1.000L ou 6 meses, classificação classe C na escala de retenção de partículas, filtro com rosca, produto com certificado pelo INMETRO.

1.2.7 Refil para purificador, o filtro deve conter certificado pela INMETRO, composição de material de polipropileno na cor branca, carvão ativado para reter 75% de cloro, validade de 3.000L ou de 6 meses, classificação classe C na escala de retenção de partículas, medidas altura:28cm, largura 6cm, profundidade6cm unid. de medida: unitário.

1.2.8 Televisor, SMART TV mínimo 32", LED; Com resolução (4K UHD); Processador: Crystal 4K ou a5 Gen4; Conversor para TV digital integrado; Com opções modos e ajustes de áudio; Com opções e ajustes de cores; Com ajuste de imagens e zoom; Com taxa de atualização 60Hz, ou superior; Com sistema de Tv NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Com função simplink ou similar; Voltagem bivolt automático; Com WI-FI integrado; Com entrada RJ 45; Com no mínimo duas entradas HDMI; Com no mínimo duas entradas USB; Classificação de energia Classe A; ACESSÓRIOS: Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item; Controle remoto compatível a todas as funções do aparelho, com pilhas; Cabo de força; Cabo HDMI; Suporte de parede compatível com o equipamento; Antena Tv Digital VHF/UHF/FM e HDTV com Base Magnética e Cabo de 5m *Prova d'água (Uso interno e Externo) DOCUMENTAÇÃO: Apresentação manual de instrução em língua portuguesa e catálogo; Garantia de 12 meses a partir da entrega do equipamento. UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.9 Os itens a serem adquiridos devem corresponder ao especificado no edital, deve apresentar-se completo, com todos acessórios e documentação técnica.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Forma de entrega: A entrega deverá ser realizada em remessa integral.

1.4.2 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das respectivas notas de empenho e autorização de fornecimento emitido pelo sistema E-PÚBLICA, no endereço indicado no item 9.

1.5 AMOSTRAS/FICHAS TÉCNICAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e o respectivo catálogo(s) ou ficha(s) técnica(s) do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: **Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV**

Logradouro: Rua das Quaresmeiras

CEP: 86.870-000, Cidade (Ivaiporã)/PR

A/C da Sra. Grazielle Santos da Mota

Órgão/Entidade avaliador: HRIV/FUNFEAS

Fone: (43) 3484-0322

E-mail: hpriv.compras@gmail.com e hotelariaenutricao.hriv@gmail.com

1.5.2 Entende-se por entrega do(s) catálogo(s) ou da(s) ficha(s) técnica(s) a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 4.2.

1.5.3 Para o exame do(s) catálogo(s) ou da(s) ficha(s) técnica(s), o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista do(s) catálogo(s) ou da(s) ficha(s) técnica(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame do(s) catálogo(s) ou da(s) ficha(s) técnica(s)

devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame do(s) catálogo(s) ou da(s) ficha(s) técnica(s) se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver seu(s) catálogo(s) ou sua(s) ficha(s) técnica(s) reprovada(s) ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que o(s) catálogo(s) ou a(s) ficha(s) técnica(s) apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar o(s) catálogo(s) ou ficha(s) técnica(s) no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com o(s) catálogo(s) ou a(s) ficha(s) técnica(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 O(s) catálogo(s) A(s) ficha(s) técnica(s) serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 A apresentação e aceite do(s) catálogo(s) ou da(s) ficha(s) técnica(s) e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.13 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade da compra ou da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Trata-se da abertura de Processo Licitatório, protocolo nº 22.345.986-2, objetivando a aquisição/contratação de Mobiliário Hospitalar, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades das unidades FUNFEAS: Hospital Adauto Botelho – HAB, Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO, Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB, Hospital Zona Sul de Londrina – HZS, Hospital Zona Norte de Londrina – HZN, Hospital Regional do Sudoeste – HRS, Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG, Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM e Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR, conforme motivação que se apresenta:

DA LEGITIMIDADE

A Diretoria Técnica do Hospital Regional de Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNFEAS, que considera este hospital uma unidade gerida, e assim, considerando ser uma unidade totalmente voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual. Atualmente o Hospital Regional de Ivaiporã atende 16 municípios da 22ª Regional de Saúde do Estado, disponibilizando 70 (setenta) leitos, sendo 10 (dez) leitos de UTI Geral, 20 (vinte) leitos de Enfermaria Clínica e 40 (quarenta) leitos de Enfermaria Cirúrgica, onde assumiu o perfil assistencial de média complexidade ao qual destina atendimento como hospital geral, sendo referência no foco na saúde do idoso, cuidados continuados, clínica médica e cirurgia eletiva. O Núcleo de Infraestrutura Operacional e Engenharia Clínica juntamente com o Núcleo de Hotelaria e Nutrição tem a atribuição de viabilizar a aquisição e contratação de Mobiliário Hospitalar, para o desenvolvimento dos trabalhos nesta unidade gerida.

Observa-se ainda, que esta unidade hospitalar possui como mantenedora a FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS, que possui como primazia o fornecimento de serviços de saúde com excelência e qualidade, de forma integral e humanizada, de modo a contribuir para a recuperação da saúde fisiológica, funcional e social da população, que utiliza os serviços médicos especializados fornecidos pelo Hospital Regional de Ivaiporã.

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso).

DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando que para o bom desempenho das atividades das unidades hospitalares FUNFEAS, a aquisição de Mobiliário Hospitalar faz-se necessário para que haja condição material para a execução dos serviços pertinentes a unidade.

O **Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO** é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNFEAS, com atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, com capacidade operacional de 60 leitos, correspondendo 10 de UTI Adulto e 30 leitos de enfermaria clínica e 20 de enfermaria cirúrgica. A unidade tem perfil assistencial de média complexidade destinado ao atendimento como Hospital Geral referência a ortopedia e trauma e cirurgia geral.

O **Hospital Adauto Botelho – HAB** é uma unidade própria de Secretaria de Estado da Saúde, localizado no município de Pinhais, atualmente ativo como Hospital Especializado com referência em psiquiatria, perfil assistencial de baixa complexidade, configurando com 160 leitos cadastrados no CNES, com 70 leitos ativos.

O **Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV** que integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual realiza atendimentos da 9ª, 11ª, 15ª e da 22ª Regional de Saúde do Estado, disponibilizando 70 (setenta) leitos, sendo 10 (dez) leitos de UTI Geral, 20 (vinte) leitos de Enfermária Clínica, 40 (quarenta) leitos de Enfermária Cirúrgica, com possibilidade de expansão, sendo referência no foco na saúde do idoso, cuidados continuados, clínica médica e cirurgia eletiva.

O **Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM**, é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente possui uma estrutura com 112 leitos ativos, destes 20 leitos de UTI Pediátrica, 30 leitos de UTI Neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR. Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS.

O **Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR** vem se consolidando como importante ponto de atenção especializada na área da dermatologia e feridas, na região e em todo o estado do Paraná. Atualmente, o Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR é referência em dermatologia e feridas para 44 (quarenta e quatro) municípios pertencentes a 03 (três) Regionais de Saúde, a saber: 1ª Regional de Saúde (litoral); 2ª Regional de Saúde (região metropolitana) e 6ª Regional de Saúde (região de União da Vitória), totalizando mais de 2.200.000 habitantes.

O **Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG**, possui estrutura com 14 leitos, dentre eles, 6 leitos clínica geral, 4 leitos para obstetrícia (clínica e cirúrgica), 2 leitos para psiquiatria e 2 leitos para pediatria clínica. A unidade hospitalar atende um complexo

de ilhas e distritos em uma grande área de difícil acesso, sendo o primeiro atendimento de urgências e emergências nessas localidades, além de atendimentos ambulatoriais e internamentos.

O **Hospital Regional do Sudoeste – HRS** é Unidade estratégica para Atendimento a pacientes graves e moderados. Esta Unidade Hospitalar possui leitos de UTI Adulto, de UTI Neonatal, UCI Neonatal, leitos de Suporte Avançado de Vida Neonatal e de Suporte Avançado de Vida Adulto e leitos clínicos e cirúrgicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS e referência para as emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU. Assim, esta unidade hospitalar, que atualmente conta com aproximadamente 150 leitos ativos, é referência para 42 municípios (sendo estes os 15 municípios da 7ª Regional e os 27 municípios da 8ª Regional de Saúde) da região Sudoeste do Paraná no atendimento de traumas, cirurgia vascular, gestação de risco intermediário e alto risco, UTI Neonatal e UTI Adulto, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Bucomaxilo, e ainda sendo referência incontestável para SAMU, SIATE e Complexo Regulador Estadual Macro Oeste, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes.

O **Hospital Zona Norte de Londrina – HZN** é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média complexidade totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS. O Hospital Dr. Anísio Figueiredo, conhecido como Hospital da Zona Norte de Londrina é referência para internações de média complexidade como também para as cirurgias eletivas para a cidade de Londrina e macrorregião da regional de saúde a qual está inserido. Atualmente, esta unidade de saúde conta com 101 leitos e realiza atendimentos de urgência, emergência, cirurgias eletivas e é referenciado pelo SAMU e SIATE. A aquisição desses itens atenderá toda unidade hospitalar, bem como toda equipe aqui instalada.

O **Hospital Zona Sul de Londrina – HZS** é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média complexidade, abrangendo todas as faixas etárias, totalmente voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS. Possui atualmente 117 leitos ativos, destes, 20 leitos de pediatria, 26 leitos cirúrgicos e 71 leitos clínicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação. A instituição conta também com atendimentos ambulatoriais de especialidades médicas, além de realização de Exames de Imagem e Diagnóstico.

O **Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB** é uma unidade totalmente voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com atividades de atendimento em apoio na terapia e diagnóstico de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), atendimentos emergenciais em Obstetrícia, internações em alojamento conjunto, cirurgias obstétricas, internações em UTI neonatal, internações em UTI Adulta, referência em partos de média e alta complexidade, responsável por “Instalação, Implantação da Rede Materno-Infantil” entre outras atividades.

O **Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP** atende 22 municípios da região do norte velho do Estado do Paraná, que fazem parte da 19ª Regional de Saúde do Estado, sendo referência no atendimento a gestantes, ortopedia e, ainda, por meio da Central de Leitos para o internamento/tratamento de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Neonatal.

Considerando a RDC nº 509, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde, com o objetivo de estabelecer critérios mínimos para garantir a qualidade, eficácia, efetividade e segurança das tecnologias utilizadas na prestação de serviços, justifica-se, no interesse público, a necessidade de aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares para as unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS. Tais medidas são fundamentais para assegurar a continuidade, a qualificação e a segurança dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como para prevenir riscos e eventos adversos evitáveis no ambiente hospitalar.

A aquisição de poltronas visa proporcionar um ambiente mais adequado e funcional, com vistas ao acolhimento e conforto dos pacientes e acompanhantes, contribuindo para a humanização da assistência, valorizando os direitos do cidadão e fortalecendo o vínculo de confiança com o serviço público. As poltronas são utilizadas tanto para acomodar acompanhantes nos leitos quanto para o posicionamento e descanso de pacientes, sendo itens padronizados na unidade hospitalar e cuja ausência compromete a organização dos espaços assistenciais.

As mesinhas de cabeceira desempenham papel fundamental no auxílio à alimentação de pacientes acamados, permitindo que realizem suas refeições de maneira segura, confortável e autônoma, reduzindo riscos como queimaduras, derramamentos e acidentes. Além disso, promovem maior dignidade e qualidade de vida durante o período de internação.

A aquisição de camas hospitalares representa um investimento essencial para a qualidade e segurança do cuidado. Equipadas para oferecer múltiplas posições, essas camas previnem quedas, minimizam dores e edemas, favorecem a circulação sanguínea, reduzem riscos de aspiração de secreções e colaboram significativamente para a recuperação clínica de pacientes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida ou em estados de consciência comprometida. Sua presença é indispensável à rotina assistencial segura e efetiva.

Os bebedouros, purificadores de água e respectivos refis de filtro são equipamentos imprescindíveis à manutenção das atividades hospitalares. Garantem o acesso contínuo à água potável a pacientes internados, usuários ambulatoriais, acompanhantes, visitantes e profissionais da saúde. O acesso à água potável é um direito humano fundamental, previsto na Constituição Federal, sendo a hidratação parte essencial da recuperação clínica, contribuindo para a melhora do estado geral do paciente e, conseqüentemente, para a redução do tempo de internação.

A disponibilização de televisores nas dependências hospitalares configura medida voltada à promoção do bem-estar e da ambiência, aspectos reconhecidamente relevantes no contexto da Política Nacional de Humanização do SUS. A presença desses equipamentos auxilia na redução do estresse e da ansiedade, proporciona distração aos pacientes em longas internações e atua como ferramenta de educação em saúde, por meio da veiculação de conteúdos informativos e institucionais, contribuindo para o envolvimento e orientação da população usuária dos serviços.

Diante do exposto, conclui-se que a composição e manutenção de estoque de mobiliários hospitalares e equipamentos de apoio devem ser consideradas não apenas sob o aspecto financeiro, mas principalmente sob sua essencialidade e impacto direto na qualidade, segurança e continuidade da assistência prestada à população. A presente motivação se alicerça no interesse público, sendo medida necessária à garantia de condições mínimas para o pleno funcionamento das unidades hospitalares vinculadas à FUNFEAS, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência da administração pública e do acesso universal e igualitário à saúde.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e a conveniência da aquisição/contratação de Mobiliário Hospitalar, em atendimento as demandas do Hospital Regional de Ivaiporã demonstram-se através seguintes benefícios:

- Garantir a funcionalidade e organização: Mobiliários bem projetados e adequados às necessidades do espaço proporcionam uma melhor organização e utilização do ambiente, otimizando o espaço disponível.
- Proporcionar conforto, hidratação e bem-estar, favorecendo aumento da produtividade dos funcionários, criando um ambiente mais propício ao foco e à concentração.
- Garantir água limpa e saudável no ambiente hospitalar;
- Durabilidade e resistência: Investir em mobiliário de qualidade pode garantir uma maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, economizando dinheiro a longo prazo.
- Oferecer um atendimento humanizado, acelerando o processo de recuperação do paciente. Reduzir os riscos de surgimento de lesão por pressão.
- Facilitar a respiração por conta da expansão do pulmão. Melhorar a circulação do sangue, principalmente das pernas.
- Garantir a segurança, mobiliários seguros evitam acidentes e lesões, especialmente em ambientes onde há crianças, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida, garantindo a segurança hospitalar.

DOS PRODUTOS GERADOS

A aquisição de mobiliário hospitalar, para atendimento das demandas das unidades hospitalares, visa garantir a assistência aos usuários do SUS, e resultarão nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
----------------	------------------------	------------------

Diretoria Administrativa	Núcleo de Hotelaria e Nutrição	- Garantir a
Diretoria de Enfermagem	Núcleo de Infraestrutura Operacional e	segurança dos pacientes;
Núcleo de Infraestrutura	Engenharia Clínica	- Manutenção da
Operacional e Engenharia Clínica		qualidade dos serviços prestados
Núcleo de Hotelaria e Nutrição		pelas unidades hospitalares;
		- Controle de
		infecção hospitalar.
		- Oferecer
		atendimento humanizado e bem-
		estar aos pacientes.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação/aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

Procura oferecer condições adequadas para o funcionamento dos setores da unidade, garantir e preservar a segurança e bem-estar dos pacientes, reduzindo o tempo de permanência de internação.

É a motivação do ato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

3.2 Esta aquisição visa promover a ampla cobertura do atendimento das unidades FUNEDAS: Hospital Adauto Botelho – HAB, Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO, Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB, Hospital Zona Sul de Londrina – HZS, Hospital Zona Norte de Londrina – HZN, Hospital Regional do Sudoeste – HRS, Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG, Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM e Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná. A vantajosidade e conveniência da aquisição dos referidos itens, demonstra-se imprescindível, objetivando principalmente em oferecer um ambiente melhor e mais equipado, observando nela maior estima entre os usuários do SUS que necessitam deste material oferecendo local que respeita os direitos básicos, mais preparado e equipado.

3.3 As especificações técnicas do objeto, os padrões mínimos de qualidade exigidos e as normas a serem respeitadas na aquisição dos materiais são fundamentais para garantir a segurança, eficácia dos procedimentos cirúrgicos realizados na unidade hospitalar. A solução proposta para a aquisição dos itens abrange a aquisição de mobiliário hospitalar para atender às necessidades da população e dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4 Essa solução visa manter a garantia de mobiliário adequado, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no Estado do Paraná. Friso que o atendimento em saúde com os equipamentos/mobiliários adequados agrega valor para a melhor recuperação dos pacientes, melhorando os prognósticos em todos os aspectos, garantindo assim o melhor atendimento e cuidado.

3.5 Especificações técnicas do objeto, padrões mínimos de qualidade exigidos e normas a serem respeitadas:

As especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e normas para a aquisição dos materiais podem variar dependendo do tipo específico de produto, do fabricante e das regulamentações locais. No entanto, abaixo estão algumas diretrizes gerais e considerações que são comuns nesse contexto.

✓ Material

✓ Aplicação Simples

✓ Esterilização do material

✓ Armazenamento

A forma de entrega para as solicitações da FUNEDAS, consta em Despacho da Diretoria Técnica, de igual modo, será informada neste Termo de Referência, bem com prazo de entrega/execução, necessidade de garantia, de treinamento,

exigência de amostra, prova de conceito ou laudo técnico, todas estas informações constarão no processo licitatório sob a responsabilidade do órgão licitante originário.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- b) Preço constantes de bancos de preços, painel de preços e compras.gov
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)

4.2 Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

4.3 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado.

4.4 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado como critério a **MÉDIA** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O processo será composto por 10 (dez) lotes, sendo os lotes 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 6 (seis), 7 (sete), 9 (nove) e 10 (dez) com 1 (um) item cada, e os lotes 5 (cinco) e 8 (oito) contendo 2 (dois) itens cada.

5.2 O parcelamento do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de acordo com o Art. 40, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável considerando a viabilidade da divisão do objeto em lotes, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, além do mais, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender ao agrado as necessidades da Administração Pública.

5.3 Para os lotes 5 (cinco) e 8 (oito), contendo 2 (dois) itens, por possuírem dependência entre si, no qual o item 2 necessita de compatibilidade com o item 1, a sua divisão proporcionará dificuldades para o correto uso do equipamento, sendo inviável sua divisão.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

6.2 A presente aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente contratação será adotado o tratamento previsto no art. 48, (I / III da Lei Complementar nº123/2006, para Microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo afastada a previsão do dispositivo legal por se tratar de uma política pública.

Cabe informar que se verificou que o valor estimado dos lotes destinados à participação exclusiva de ME/EPP não ultrapassam o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), em atendimento ao contido no art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14.133/21.

Ainda, em atendimento ao contido no art. 4º, § 2º, I da Lei Federal 14.133/21, o pregoeiro deverá exigir do licitante declaração de observância do limite para a obtenção de benefícios a que se refere o caput do art. 4º da Lei 14.133/21 [a obtenção de benefícios a que se refere o caput do referido art. 4º fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados pela cota para ME/EPP os lotes 1 (um), 3 (três), 6 (seis), e 9 (nove) e exclusivo para ME/EPP o lote 8 (oito).

7.3 Lotes destinados à ampla concorrência: 2 (dois), 4 (quatro), 5 (cinco), 7 (sete) e 10 (dez).

7.3.1 Optou-se pela ampla concorrência ao lote 5 (cinco), pois sua divisão prejudicaria a viabilidade econômica, a qualidade e padronização dos itens. O afastamento das regras fundamenta-se na situação elencada no inciso II do art. 49 da citada Lei:

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

7.4 Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui (em especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) a partir do recebimento das respectivas notas de empenho e autorização de fornecimento emitido pelo sistema E-PÚBLICA, em remessa integral, descentralizada, e nos endereços indicados abaixo:

9.1.1 Local de Entrega:

HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ – HRIV

Endereço: Rua das Quaresmeiras, nº 55, Jardim Bela Casa

Cidade: Ivaiporã/PR

CEP: 86870-000

Telefone: (43) 3484-0322

HOSPITAL REGIONAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM

Endereço: Rua XV de Novembro, nº3701, Bom Jesus

Cidade: Campo Largo/PR

CEP: 83601-030

Telefone: (41) 3391-8100

HOSPITAL ESTADUAL LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA – HRG

Endereço: Av. Ararapira, S/Nº, Centro

Cidade: Guaraqueçaba/PR

CEP: 83390-000

Telefone: (41) 3482-8150

HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS – HRS

Endereço: Rodovia Contorno Leste, N°200, Bairro Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão/PR

CEP: 85601-970

Telefone: (46) 3520-9200

HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP

Endereço: Rua Genor Juliano, nº 11, Jardim Monte Verde

Cidade: Santo Antônio da Platina/PR

CEP: 86430-000

Telefone: (43) 3534-6203

HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA SÃO ROQUE – HDSPR

Endereço: Av. Brasília, nº 1115, Jardim Esmeralda

Cidade: Piraquara/PR
CEP: 83301-390
Telefone: (41) 3589-8910

HOSPITAL ZONA SUL LONDRINA – HZS

Endereço: R. das Orquídeas, nº75, Parque Ouro Branco
Cidade: Londrina/PR
CEP: 86042-190
Telefone: (43) 3374-1928

HOSPITAL ZONA NORTE LONDRINA – HZN

Endereço: Rua Cegonha, nº 200, Cons. Violin
Cidade: Londrina/PR
CEP: 86084-635
Telefone: (43) 3376-4600

HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA – HRTB

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N
Cidade: Telêmaco Borba/PR
CEP: 84.266-010
Telefone: (42) 3272-7707

HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE – HRCO

Endereço: Av. Guarapuava, nº 100, Bairro Cidade dos Lagos
Cidade: Guarapuava/PR
CEP: 85051-010
Telefone: (41) 3798-5373

HOSPITAL ADAUTO BOTELHO – HAB

Endereço: R. Ivone Pimentel, nº1639, Canguiri
Cidade: Pinhais/PR
CEP: 83327-700
Telefone: (41) 3661-6600

9.1.2 QUADRO DE DIMENSIONAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DESCENTRALIZADA

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE HOSPITALAR	QTDDE POR UNIDADE	QTDDE TOTAL
1 – ME/EPP	1	SUPORTE PARA HAMPER	HRCO	35	241
			HAB	20	
			HDSPR	40	
			HIWM	20	
			HRG	6	
			HRNP	10	
			HRS	25	
			HZN	50	
			HZS	10	
2 – ME/EPP	1	CAMA HOSPITALAR	HRIV	25	65
			HZN	40	
			HZS	25	
3 – AMPLA CONCORRÊNCIA	1	CAMA HOSPITALAR	HRCO	24	198
			HDSPR	4	
			HIWM	10	
			HRNP	10	
			HRS	50	
			HRTB	60	
			HRIV	40	
4 – ME/EPP	1	MESA CABECEIRA REFEIÇÃO	HZN	30	47
			HZS	10	
			HRIV	7	
5 – AMPLA	1	MESA	HIWM	40	142

CONCORRÊNCIA		CABECEIRA REFEIÇÃO	HRG	15	
			HRNP	30	
			HRS	30	
			HRIV	27	
			HIWM	5	
6 – ME/EPP	1	BEBEDOURO	HRG	1	33
			HRNP	8	
			HRS	4	
			HZN	8	
			HZS	2	
			HRTB	4	
			HRIV	1	
	2	REFIL PARA BEBEDOURO	HRCO	4	323
			HAB	24	
			HDSPR	50	
			HIWM	30	
			HRG	24	
			HRNP	25	
			HRS	36	
			HZN	30	
			HZS	32	
			HRTB	20	
			HRIV	48	
7 – ME/EPP	1	POLTRONA RECLINÁVEL	HZN	69	138
			HZS	69	
8 – AMPLA CONCORRÊNCIA	1	POLTRONA RECLINÁVEL	HAB	8	414
			HDSPR	2	
			HIWM	80	
			HRG	12	
			HRNP	90	
			HRS	60	
			HZN	31	
			HZS	31	
			HRIV	100	
9 – ME/EPP	1	PURIFICADOR DE ÁGUA COM REFRIGERADOR	HRCO	2	98
			HAB	12	
			HDSPR	10	
			HIWM	10	
			HRG	6	
			HRNP	15	
			HRS	12	
			HZN	15	
			HZS	8	
	2	REFIL PARA PURIFICADOR	HRIV	8	221
			HRCO	24	
			HDSPR	50	
			HRG	14	
			HRNP	20	
			HRS	36	
			HZN	25	
			HZS	20	
			HRTB	8	
10 – ME/EPP	1	TELEVISOR	HZN	35	55
			HZS	20	
11 – AMPLA CONCORRÊNCIA	1	TELEVISOR	HAB	10	166
			HRCO	10	
			HDSPR	4	
			HIWM	25	
			HRG	10	
			HRNP	2	
			HRS	20	
			HRTB	35	

			HRIV	50	
--	--	--	------	----	--

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 A entrega deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarga. Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato)

9.10 Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores em tabela 1 abaixo:

UNIDADE	GESTOR	FISCAL
Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV	Everson Fernandes de Oliveira, Gerente Administrativo, CPF: 337.848.248-62	Graziele Santos da Mota, Assistente Nível I – Núcleo de Hotelaria e Nutrição, CPF: 101.916.989-38
Hospital Regional Infantil Waldemar Monastier – HIWM	Guilherme Pasetti, Diretor Administrativo, CPF: 046.027.629-80	Paola Andrea Galarza Borges, Núcleo de Infraestrutura Operacional (NIOP), CPF: 034.352.589-50
Hospital Estadual Lucy Requião de Mello e Silva – HRG	Jucimara dos Santos Cardoso, Diretora Geral, CPF: 720.952.969-15	Elenore Enns Vidal, Coordenação de Enfermagem, CPF: 921.730.129-9
Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRS	Ana Paula Battisti, Diretora Administrativa, CPF: 066.147.629-40	Thainá Aparecida da Silva, Diretora de Enfermagem, CPF: 041.011.659-98
Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP	Adelita Sanches Garcia, Diretora Administrativa, CPF: 055.737.289-54	Livia Silva Carvalho, Assistente Nível I – Núcleo de Hotelaria e Nutrição, CPF: 072.456.089-03
Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque – HDSPR	Simone Rodrigues de Carvalho, Diretora Técnica, CPF: 049.104.939-51	Marcos Paulo Colla, Gerente Técnico, CPF: 022.822.389-07
Hospital Zona Sul Londrina – HZS	Maura Aparecida Silveira, Diretora Administrativa, CPF: 857.847.709-00	Silvana Ferri Fecchio, Enfermeira, CPF: 550.967.861-53
Hospital Zona Norte Londrina – HZN	Mary Mishina Okano, Diretora de Enfermagem, CPF: 022.781.419-37	Bruna Paulino Ferreira, Enfermeira, CPF: 058.223.679-76
Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB	Maria Raquel Leigue Ferrer, Diretora Geral, CPF: 785.848.689-68	Danielly Francine da Silva, Coordenadora de Nutrição e Hotelaria, CPF: 045.265.679-65
Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO	José Júnior de Oliveira, Gerente de Enfermagem, CPF: 040.797.459-82	Tiago Paula Guedes, Assistente Nível I - Hotelaria e Nutrição, CPF: 047.593.969-77
Hospital Adauto Botelho – HAB	Eliones Madalena Parizotto Salibian, Gerente Administrativa, CPF: 320.565.409-91	Vagner José Cordeiro, Assistente Nível I, CPF: 062.798.449-51

Tabela 1

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas para cada Unidade, em nome do Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEDAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando o número da respectiva nota de empenho, número do protocolo, Unidade Hospitalar de destino, número do pregão eletrônico, lote/item, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.2.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de todos os itens em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para os lotes de maior relevância: 1 a 11.

12.3.4 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados e capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global por lote.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital)

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tendo em vista a aquisição de mobiliários hospitalares, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, trata-se de objeto com características comuns e não ser uma aquisição de grande vulto e ainda, os materiais serão pagos somente após a entrega para as unidades da FUNFEAS, devidamente atestado pelo fiscal responsável do contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

17.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal

18. VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19. DO REAJUSTAMENTO.

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados

19.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 28/08/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

19.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

19.1.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

19.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

19.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

19.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Centro de Distribuição - FUNEDAS

Fonte de Recursos: 1 – Para Materiais de Consumo

3 – Para Bens Permanentes

Programa de Trabalho: De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Elemento de Despesa:

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

20.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

22.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

22.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

22.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

22.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

22.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

22.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

22.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

22.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

22.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

22.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

22.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

22.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 4 de dezembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Adyr Decker Júnior

Assistente Administrativo nível I
FUNFEAS/DS/GCOMP

Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

(Assinado eletronicamente)

Rafaela Franco Ferrari

Assistente Administrativo nível II
FUNFEAS/DS/GCOMP

Responsável pela verificação das Informações

. Ciente

(Assinado eletronicamente)

Karoline Villarreal Pedrozo

Gerente de Compras
FUNFEAS/DS/GCOMP

(Assinado eletronicamente)

Milton Proença Junior

Diretor de Gestão de Suprimentos
FUNFEAS/DS

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de **mobiliários hospitalares, eletroeletrônicos e eletrodomésticos** em quantidade de no mínimo 10% (**dez por cento**), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fax:	e-mail:	
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO ¹**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a)** que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d)** que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f)** que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g)** que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI**LOCAIS DE ENTREGA****HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ – HRIV****Local de Entrega:** Rua das Quaresmeiras, nº 55, Jardim Bela Casa, Ivaiporã/PR, CEP 86870-000**Responsável pelo Recebimento:** Grazielle Santos da Mota**Telefone:** (43) 3484-0322**Horário de Funcionamento:** 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira**HOSPITAL REGIONAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM****Local de Entrega:** Rua XV de Novembro, nº3701, Bom Jesus, Campo Largo/PR, CEP 83601-030**Responsável pelo Recebimento:** Paola Andrea Galarza Borges**Telefone:** (41) 3391-8100**Horário de Funcionamento:** 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira**HOSPITAL ESTADUAL LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA – HRG****Local de Entrega:** Av. Ararapira, S/Nº, Centro, Guaraqueçaba/PR, CEP 83390-000**Responsável pelo Recebimento:** Elenore Enns Vidal**Telefone:** (41) 3482-8150**Horário de Funcionamento:** 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira**HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS – HRS****Local de Entrega:** Rodovia Contorno Leste, Nº200, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970**Responsável pelo Recebimento:** Thainá Aparecida da Silva**Telefone:** (46) 3520-9200**Horário de Funcionamento:** 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira**HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP****Local de Entrega:** Rua Genor Juliano, nº 11, Jardim Monte Verde, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86430-000**Responsável pelo Recebimento:** Lívia Silva Carvalho**Telefone:** (43) 3534-6203**Horário de Funcionamento:** 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira

HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA SÃO ROQUE – HDSPR**Local de Entrega:** Av. Brasília, nº 1115, Jardim Esmeralda, Piraquara/PR, CEP 83301-390**Responsável pelo Recebimento:** Marcos Paulo Colla**Telefone:** (41) 3589-8910**Horário de Funcionamento:** 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira**HOSPITAL ZONA SUL LONDRINA – HZS****Local de Entrega:** Rua das Orquídeas, nº75, Parque Ouro Branco, Londrina/PR, CEP 86042-190**Responsável pelo Recebimento:** Silvana Ferri Fecchio**Telefone:** (43) 3374-1928**Horário de Funcionamento:** 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira**HOSPITAL ZONA NORTE LONDRINA – HZN****Local de Entrega:** Rua Cegonha, nº 200, Cons. Violin, Londrina/PR, CEP 86084-635**Responsável pelo Recebimento:** Bruna Paulino Ferreira**Telefone:** (43) 3376-4600**Horário de Funcionamento:** 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira**HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA – HRTB****Local de Entrega:** Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N, Telêmaco Borba/PR, CEP 84266-010**Responsável pelo Recebimento:** Danielly Francine da Silva**Telefone:** (42) 3272-7707**Horário de Funcionamento:** 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira**HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE – HRCO****Local de Entrega:** Av. Guarapuava, nº 100, Bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava/PR, CEP 85051-010**Responsável pelo Recebimento:** Tiago Paula Guedes**Telefone:** (42) 3141-2299**Horário de Funcionamento:** 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira**HOSPITAL ADAUTO BOTELHO – HAB****Local de Entrega:** Rua Ivone Pimentel, nº1639, Canguiri, Pinhais/PR, CEP 83327-700**Responsável pelo Recebimento:** Vagner José Cordeiro**Telefone:** (41) 3661-6600**Horário de Funcionamento:** 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira

ANEXO VII**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG nº 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG nº 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Trata-se de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº 22.465.817-6, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em remessa integral, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 28/08/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

5.1.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.1.3. Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

5.1.4. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

5.1.5. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

5.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.5 Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores em tabela 1 abaixo:

UNIDADE	GESTOR	FISCAL
Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV	Everson Fernandes de Oliveira, Gerente Administrativo, CPF: 337.848.248-62	Graziele Santos da Mota, Assistente Nível I – Núcleo de Hotelaria e Nutrição, CPF: 101.916.989-38
Hospital Regional Infantil Waldemar Monastier – HIWM	Guilherme Pasetti, Diretor Administrativo, CPF: 046.027.629-80	Paola Andrea Galarza Borges, Núcleo de Infraestrutura Operacional (NIOP), CPF: 034.352.589-50
Hospital Estadual Lucy Requião de Mello e Silva – HRG	Jucimara dos Santos Cardoso, Diretora Geral, CPF: 720.952.969-15	Elenore Enns Vidal, Coordenação de Enfermagem, CPF: 921.730.129-9
Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRS	Ana Paula Battisti, Diretora Administrativa, CPF: 066.147.629-40	Thainá Aparecida da Silva, Diretora de Enfermagem, CPF: 041.011.659-98
Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP	Adelita Sanches Garcia, Diretora Administrativa, CPF: 055.737.289-54	Livia Silva Carvalho, Assistente Nível I – Núcleo de Hotelaria e Nutrição, CPF: 072.456.089-03
Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque – HDSPR	Simone Rodrigues de Carvalho, Diretora Técnica, CPF: 049.104.939-51	Marcos Paulo Colla, Gerente Técnico, CPF: 022.822.389-07
Hospital Zona Sul Londrina – HZS	Maura Aparecida Silveira, Diretora Administrativa, CPF: 857.847.709-00	Silvana Ferri Fecchio, Enfermeira, CPF: 550.967.861-53
Hospital Zona Norte Londrina – HZN	Mary Mishina Okano, Diretora de Enfermagem, CPF: 022.781.419-37	Bruna Paulino Ferreira, Enfermeira, CPF: 058.223.679-76
Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB	Maria Raquel Leigue Ferrer, Diretora Geral, CPF: 785.848.689-68	Danielly Francine da Silva, Coordenadora de Nutrição e Hotelaria, CPF: 045.265.679-65
Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO	José Júnior de Oliveira, Gerente de Enfermagem, CPF: 040.797.459-82	Tiago Paula Guedes, Assistente Nível I - Hotelaria e Nutrição, CPF: 047.593.969-77
Hospital Aduino Botelho – HAB	Eliones Madalena Parizotto Salibian, Gerente Administrativa, CPF: 320.565.409-91	Vagner José Cordeiro, Assistente Nível I, CPF: 062.798.449-51

Tabela 1

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Centro de Distribuição - FUNFEAS

Fonte de Recursos: 1 – Para Materiais de Consumo

3 – Para Bens Permanentes

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo

Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tendo em vista a aquisição de mobiliários hospitalares, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, trata-se de objeto com características comuns e não ser uma aquisição de grande vulto e ainda, os materiais serão pagos somente após a entrega para as unidades da FUNFEAS, devidamente atestado pelo fiscal responsável do contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados

peçoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados peçoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados peçoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados peçoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados peçoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados peçoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados peçoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados peçoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO X**ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)